

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o regime de “Horário de Verão” para o ano de 2020 no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018,

DETERMINA:

Art. 1º. Nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2020, às sextas-feiras, o horário de expediente no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev será das 8 às 14 horas, de forma ininterrupta.

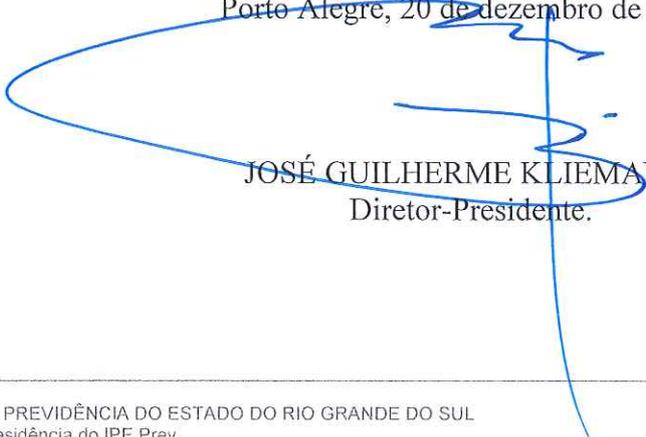
Parágrafo único. Durante o regime de “Horário de Verão”, os servidores do IPE Prev poderão cumprir, às sextas-feiras, jornada diária de 6 horas, desde que haja a compensação do horário reduzido, conforme acordado com a chefia imediata, de modo a garantir a observância do cumprimento da carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º. A Gerência de Administração do IPE Prev ficará responsável pela organização e manutenção dos serviços gerais indispensáveis ao pleno funcionamento do Edifício-sede nos meses de vigência do regime de “Horário de Verão”.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos fica encarregada de enviar e-mail para todos os servidores do IPE Prev, divulgando o teor da presente OS.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.



JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.